



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG  
Tel.: (32) 3746-1306**

**DECRETO Nº 1.487/2026, de 03 de junho de 2026.**

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011, DE 16 DE MAIO DE 2012, E ESTABELECE DIRETRIZES PARA O DIREITO CONSTITUCIONAL DE ACESSO À INFORMAÇÕES PÚBLICAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso à informação no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o dever do Poder Público de promover a transparência e garantir ao cidadão o direito fundamental ao acesso à informação;

**DECRETA:**

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011, que trata do direito constitucional de acesso às informações públicas, conforme estabelecido no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 2º Fica instituído o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) no âmbito do Município de Espera Feliz, com a finalidade de assegurar o direito fundamental de acesso à informação.

Art. 3º O SIC será responsável por:

I - Receber e responder aos pedidos de acesso à informação formulados pelos cidadãos;

II - Orientar o público quanto aos procedimentos para obtenção de informações junto aos órgãos e entidades municipais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG  
Tel.: (32) 3746-1306

III - Garantir transparência na prestação de contas da Administração Pública.

## DA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão disponibilizar, em seus sítios oficiais na internet, informações atualizadas sobre:

I - Estruturas organizacionais e competências;

II - Endereços físicos e eletrônicos, além de telefones de contato;

III - Relatórios de gestão e dados financeiros de interesse público.

Art. 5º As informações de interesse coletivo ou geral deverão ser divulgadas de forma proativa nos portais de transparência do município, conforme disposto na Lei nº 12.527/2011.

Art. 6º Documentos classificados como sigilosos deverão ter justificativa detalhada, conforme os critérios previstos na Lei nº 12.527/2011, sendo necessária autorização expressa da autoridade competente para sua divulgação, quando aplicável.

## DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 7º Os órgãos e entidades municipais adotarão medidas para:

I - Garantir a segurança das informações públicas;

II - Proteger os dados pessoais dos cidadãos, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, em 03 de junho de 2026

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por  
OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604  
Dados: 2026.06.03 13:58:44 -03'00'

*Oziel Gomes da Silva*  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 03/06/2026 Art. 86 Lei Orgânica <i>Oziel</i> Visto
---